



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 008/2010.**

**Reajusta o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Água Doce do Norte, ES, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e eu sanciono a seguinte Lei, em cumprimento ao que determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, um reajuste de 9% (nove por cento) sobre seus subsídios do mês de janeiro de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento do Poder Executivo, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de janeiro, de 2010.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**